



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 385/2009 de 13 de novembro de 2009

INTERESSADO: Ver. MARIO GABARDO

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ACRESCE O ARTIGO 146A À LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 15 DE
JULHO DE 1996, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 016/2009 de 06 de novembro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades
Privadas.

ARQUIVADO EM: 23 Novembro 2009

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

EXMO SR.

VEREADOR VALDECIR RUBBO

DD. PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
385/2009
PROTOCOLO

Sr. Presidente,

O Vereador **MARIO GABARDO** (PMDB) vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que ACRESCE O ARTIGO 146A À LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e nove.


Vereador **MARIO GABARDO**
PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016, 06 DE NOVEMBRO DE 2009

ACRESCE O ARTIGO 146A À LEI COMPLEMENTAR Nº 06,
DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE INSTITUI O CÓDIGO
DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Complementar nº 06, de 15 de julho de 1996, passa a
vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 146A – A numeração das demais edificações se dará no sentido
Centro/Bairro e será relativa à distância da edificação ao início da rua.

Parágrafo Único – As edificações situadas no lado direito da via receberão
os números pares, enquanto que as edificações situadas no lado esquerdo da via receberão os
números ímpares”.

Art. 2º – Tal dispositivo deve ser observado a partir da vigência desta lei,
dando-se prazo de cinco anos para adaptação da numeração já existente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos seis dias do mês de novembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO


JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que ACRESCE O ARTIGO 146A À LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto tem como objetivo colaborar para o desenvolvimento urbano ordenado, tornando mais fácil a localização de endereços, residências e estabelecimentos comerciais, seja pela comunidade, pelos visitantes de nosso município ou pelos profissionais ligados ao serviço postal e de entregas. Além disso, o projeto visa normatizar entendimento já pacificado e adotado pelo Ipurb.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e nove


VEREADOR MARIO GABARDO

PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 19/11/2009

Jair
Assinatura

APROVADO	
Votação:	Unica
	Por Unanimidade
Data:	23/11/2009
Presidente	

EXMO SR.
VEREADOR VALDECIR RUBBO
DD. PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA
NESTA.

Sr. Presidente,

O Vereador **MARIO GABARDO**, integrante da Bancada do PMDB, vem **REQUERER** o arquivamento do processo nº385/2009, de 13 de novembro de 2009.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e nove.

Jair Gabardo
Vereador **MARIO GABARDO**
PMDB